



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 146/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024

Credenciamento nº 010/2024

1 – PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e do Decreto Municipal nº 3032/2024 torna público que receberá, **a partir de 06/09/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, localizada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, – Telefone: (35) 3739-2000, CEP: 37795-000, no Setor de Protocolo na forma **PRESENCIAL**, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**, cujo OBJETO é o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS E PSICOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., conforme termo de referência ANEXO I**, elaborado pela secretaria requisitante., nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS E PSICOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, endereço: www.andradas.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelo licitante no setor de Licitações, pelo endereço eletrônico: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **pessoas físicas e jurídicas** interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Supervisora de Licitações ou pela Comissão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: PESSOA FISICA E JURIDICA

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (modelo em anexo) - com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- d) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.1.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- b) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização do serviço objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

3.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) ANEXO III – MODELO Solicitação de Credenciamento
- b) ANEXO IV - Declaração Conjunta
- c) ANEXO V - Declaração de Aceite de Preços



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

d) ANEXO VI - Modelo de Procuração, caso se faça representar por Procurador.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do NIT, PIS ou PASEP;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Comprovante de Regularidade para com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

f) Apresentar Certidão negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no município de residência do licitante (Atestado de Antecedentes Criminais);

g) Ficha de Inscrição de Cadastro Municipal, como contribuinte autônomo;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Se for o caso, apresentar certificado(s) de conclusão do(s) curso(s), de acordo com o Credenciamento desejado, conforme descrito e exigido no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

j) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA – CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA**:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) ANEXO III – MODELO Solicitação de Credenciamento;

b) ANEXO IV - Declaração Conjunta

c) ANEXO V – Declaração de Aceite de Preços;

d) ANEXO VI - Modelo de Procuração, caso se faça representar por Procurador;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legalmente admitido. *(os documentos podem ser conferidos com o original no Setor de licitações – 2º piso do Paço Municipal);*

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo junto à Prefeitura de Andradas-MG, toda a documentação de habilitação prevista neste edital, em envelope lacrado e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

NOME DO CREDENCIANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM A CREDENCIAR:

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2000, ramal 217.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

5.4 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG.

5.5 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, situada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.6 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.

5.7 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

5.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 Após a análise documental pela Comissão de Licitações, o Setor de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicado no Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados / credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo dele.

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento, conforme Decreto Municipal nº 3032/2024.

7.2 A Seção de Contratos convocará o credenciado nos termos do Edital para assinar o Termo de Credenciamento.

7.3 O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: **02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.36.00, 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.36.00 e 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00.**

9. DO CONTRATO:

9.1 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1.1 O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21.

9.1.2 LOCAL: O local da prestação de serviços deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG, ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Profissional deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e/ou procedimento, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

10.2A prestação de serviços deverá ser ofertada durante os 5 (cinco) dias úteis da semana

10.3 Todos os profissionais deverão possuir registro no Conselho Regional de Específicos, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.4 Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

10.5 São deveres dos Profissionais:

10.5.1 Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

10.5.2 Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

10.5.3 Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

10.5.4 Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

10.5.5 Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

10.5.6 Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Triagem;

10.5.7 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

10.5.8 Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

10.6 Descrição dos cargos:

10.6.1 Função: Fisioterapeuta

10.6.1.1 Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento, coordenação, execução, prevenção e supervisão de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para a reabilitação física de usuários do serviço público municipal.

10.6.1.2 Atribuições Típicas:

10.6.1.2.1 Habilitar pacientes;

10.6.1.2.2 Realizar diagnósticos específicos;

10.6.1.2.3 Analisar condições dos pacientes;

10.6.1.2.4 Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

10.6.1.2.5 Efetuar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.6.1.2.6 Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;

10.6.1.2.7 Requisitar, realizar e interpretar exames;

10.6.1.2.8 Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

10.6.1.2.9 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;

10.6.1.2.10 Executar métodos e técnicas prescritas pelos médicos e sob a supervisão destes, com a finalidade de auxiliar na restauração, conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente, diminuída por doença ou lesões;

10.6.1.2.11 Executar métodos em pacientes com lesões músculo - osteoarticulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam de terapia física;

10.6.1.2.12 Manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios juntamente com outra forma de terapia;

10.6.1.2.13 Informar o médico e solicitar orientação sobre o quadro inicial e a evolução ou não do paciente, dando assessoria quanto às questões relativas à sua competência;

10.6.1.2.14 Atender as consultas fisioterápicas em ambulatórios e unidades de saúde;

10.6.1.2.15 Ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentam dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais;

10.6.1.2.16 Desenvolver programas de prevenção educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

10.6.1.2.17 Deverá atuar em áreas como: ortopedia, neurologia, reumatologia, pneumologia, pediatria, cardiologia, entre outras, com avaliação fisioterápica dos pacientes para a elaboração e acompanhamento do tratamento específico;

10.6.1.2.18 Reavaliação, quando necessária, e alta de paciente;

10.6.1.2.19 Ministras palestras educativas quando solicitado;

10.6.1.2.20 Realizar visitas domiciliares quando necessário;

10.6.1.2.21 Executar outras tarefas afins.

10.6.2 Funções Psicólogo:

10.6.2.1.1 Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento e execução de atividades no campo da psicologia, nas áreas clínica, educacional e do trabalho.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.6.2.1.2 Atribuições Típicas:

10.6.2.1.3 Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;

10.6.2.1.4 Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

10.6.2.1.5 Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;

10.6.2.1.6 Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;

10.6.2.1.7 Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;

10.6.2.1.8 Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social;

10.6.2.1.9 Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação trabalho e social;

10.6.2.1.10 Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;

10.6.2.1.11 Planejar e coordenar grupos operativos entre servidores ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio cultural;

10.6.2.1.12 Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;

10.6.2.1.13 Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando fornecer o perfil psicológico e as condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;

10.6.2.1.14 Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;

10.6.2.1.15 Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;

10.6.2.1.16 Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 10.6.2.1.17 Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
- 10.6.2.1.18 Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;
- 10.6.2.1.19 Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtiva;
- 10.6.2.1.20 Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- 10.6.2.1.21 Prestar orientações a servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- 10.6.2.1.22 Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- 10.6.2.1.23 Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade, registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças etc.;
- 10.6.2.1.24 Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- 10.6.2.1.25 Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- 10.6.2.1.26 Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;
- 10.6.2.1.27 Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, projetivos, sensorio motor, bem como testes informais utilizando se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;
- 10.6.2.1.28 Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
- 10.6.2.1.29 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando a melhoria da validade de ensino especial;
- 10.6.2.1.30 Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;
- 10.6.2.1.31 Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes a educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas etc.;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.6.2.1.32 Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade;

10.6.2.1.33 Exercer as atividades de atendimento individual e em grupo de população carente portadora de distúrbios emocionais e de aprendizagem (adulto/infantil), através de encaminhamento médico e hospitalar;

10.6.2.1.34 Desenvolver programas de prevenção à saúde e de orientação junto às escolas municipais;

10.6.2.1.35 Promover palestras de informação e orientação a grupo de gestantes, hansenianos e diabéticos;

10.6.2.1.36 Proceder à avaliação de detentos e outros encaminhados pelo Fórum Municipal;

10.6.2.1.37 Atendimento de pacientes internos da Prefeitura;

10.6.2.1.38 Avaliação de candidatos a vagas a serem preenchidas em sistema de contratação, quando solicitado;

10.6.2.1.39 Executar outras tarefas afins.

10.7 A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades e os dias indicados pela secretaria requisitante. Os horários poderão ser ajustados mediante prévio aviso com o intuito de atender às necessidades ou demandas do setor.

10.8. DA CONTRATAÇÃO, VALORES E CARGA HORÁRIA

10.8.1 Os valores abaixo têm como base, o valor da hora paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Andradas, que ocupam o mesmo cargo ou cargo equivalente, conforme documento sob o protocolo 10153/2024 e anexado ao processo.

cargo	quantidade total de horas	valor unitário por hora
Fisioterapeuta	5.400	R\$ 26,43
Psicólogo	3.600	R\$ 26,43

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 Os valores a serem pagos considerarão os montantes previamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme definido pela Secretaria Municipal requisitante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao cumprimento das obrigações, conforme as disposições editalícias, por meio de crédito na conta bancária do contratado.

11.3 No caso de serviços não executados conforme previsto, o pagamento correspondente ao serviço não será efetuado, e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.4 Se a irregularidade persistir e não for sanada pela contratada, a contratante registrará os fatos ocorridos para a aplicação das sanções apropriadas.

11.5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

11.5.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a execução dos serviços.

11.5.2 Na nota fiscal, deverão constar o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo vetada a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal.

11.5.3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.5.3.1 As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município de Andradas, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação social, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa, e o Profissional Credenciado.

11.5.3.2. O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Andradas.

11.5.3.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

12.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria requisitante, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

13.1. CREDENCIADO (A):

- 1) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Andradas, observando ainda todas as atribuições atinentes à prestação do serviço licitado, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- 2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do Município;
- 4) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão responsável, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos paralisação de qualquer natureza;
- 7) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.
- 9) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 10) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 11) Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 12) Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 13) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 14) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- 15) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 16) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 18) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 19) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;
- 20) Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;
- 22) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 23) Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 24) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- 25) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- h) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.
- i) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- j) A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.
- l) Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

m) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG e à Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 O Termo de Contrato/Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/21.

16.4 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL:

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Andradas / MG, 02 de setembro de 2024.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017//2024

SOLICITAÇÃO 5800/2024

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS E PSICOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O município, visando aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, identifica a necessidade de ampliar e qualificar o atendimento especializado nas unidades de saúde. A contratação de profissionais fisioterapeutas e psicólogos é fundamental para atender à crescente demanda da comunidade por esses serviços, que desempenham papel crucial na promoção da saúde, reabilitação de pacientes e suporte psicossocial.

2.2. Nos últimos anos, tem-se observado um aumento significativo na demanda por atendimentos de fisioterapia e psicologia, impulsionado por fatores como o envelhecimento da população, aumento de doenças crônicas e transtornos mentais, e maior conscientização da população sobre a importância desses cuidados. Esse crescimento exige que o município amplie a sua equipe de profissionais especializados para garantir o acesso adequado e oportuno da população a esses serviços.

2.3. A fisioterapia desempenha um papel essencial na recuperação física de pacientes, prevenção de incapacidades e promoção da qualidade de vida, especialmente em pacientes com sequelas de doenças neurológicas, ortopédicas e cardiorrespiratórias. Da mesma forma, o atendimento psicológico é vital para o tratamento de transtornos mentais, suporte emocional e prevenção de agravos psicossociais, especialmente em um momento em que os impactos da pandemia de COVID-19 ainda se fazem sentir na saúde mental da população.

2.4. Atualmente, o quadro de profissionais fisioterapeutas e psicólogos do município é insuficiente para atender a demanda crescente, o que tem gerado filas de espera e limitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

no acesso ao atendimento adequado e contínuo. A contratação de novos profissionais através do processo de credenciamento permitirá suprir essa lacuna, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a um atendimento de saúde integral e humanizado.

2.5. O processo de credenciamento é a modalidade mais adequada para a contratação desses profissionais, pois permite a seleção de um número maior de prestadores de serviço, assegurando que as necessidades de diferentes unidades de saúde sejam atendidas conforme a demanda local. Além disso, esse processo favorece a transparência e a competitividade, garantindo que os profissionais contratados atendam aos critérios de qualificação exigidos pelo município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Descrição	Unid.	Quantidade
FISOTERAPEUTA - Carga horária: 6hs/dia	HORA	5400
PSICÓLOGO - Carga horária: 6hs/dia	HORA	3600

Observação: A quantidade total de horas será dividida entre os credenciados.

3.1. Profissional deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e/ou procedimento, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

3.2. A prestação de serviços deverá ser ofertada durante os 5 (cinco) dias úteis da semana

3.3. Todos os profissionais deverão possuir registro no Conselho Regional de Específicos, se for o caso.

3.4. Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

3.5. São deveres dos Profissionais:

3.5.1. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

3.5.2. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

3.5.3. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

3.5.4. Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5.5. Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

3.5.6. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Triagem;

3.5.7. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3.5.8. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

3.6. Descrição dos cargos:

3.6.1. Função: Fisioterapeuta

3.6.1.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento, coordenação, execução, prevenção e supervisão de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para a reabilitação física de usuários do serviço público municipal.

3.6.1.2. Atribuições Típicas:

3.6.1.2.1. Habilitar pacientes;

3.6.1.2.2. Realizar diagnósticos específicos;

3.6.1.2.3. Analisar condições dos pacientes;

3.6.1.2.4. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

3.6.1.2.5. Efetuar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;

3.6.1.2.6. Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;

3.6.1.2.7. Requisitar, realizar e interpretar exames;

3.6.1.2.8. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

3.6.1.2.9. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 3.6.1.2.10. Executar métodos e técnicas prescritas pelos médicos e sob a supervisão destes, com a finalidade de auxiliar na restauração, conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente, diminuída por doença ou lesões;
- 3.6.1.2.11. Executar métodos em pacientes com lesões músculo - osteoarticulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam de terapia física;
- 3.6.1.2.12. Manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios juntamente com outra forma de terapia;
- 3.6.1.2.13. Informar o médico e solicitar orientação sobre o quadro inicial e a evolução ou não do paciente, dando assessoria quanto às questões relativas à sua competência;
- 3.6.1.2.14. Atender as consultas fisioterápicas em ambulatórios e unidades de saúde;
- 3.6.1.2.15. Ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentam dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais;
- 3.6.1.2.16. Desenvolver programas de prevenção educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
- 3.6.1.2.17. Deverá atuar em áreas como: ortopedia, neurologia, reumatologia, pneumologia, pediatria, cardiologia, entre outras, com avaliação fisioterápica dos pacientes para a elaboração e acompanhamento do tratamento específico;
- 3.6.1.2.18. Reavaliação, quando necessária, e alta de paciente;
- 3.6.1.2.19. Ministras palestras educativas quando solicitado;
- 3.6.1.2.20. Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- 3.6.1.2.21. Executar outras tarefas afins.

3.6.2. Funções Psicólogo:

- 3.6.2.1.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento e execução de atividades no campo da psicologia, nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
- 3.6.2.1.2. Atribuições Típicas:
- 3.6.2.1.3. Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- 3.6.2.1.4. Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 3.6.2.1.5. Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;
- 3.6.2.1.6. Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- 3.6.2.1.7. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;
- 3.6.2.1.8. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social;
- 3.6.2.1.9. Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação trabalho e social;
- 3.6.2.1.10. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;
- 3.6.2.1.11. Planejar e coordenar grupos operativos entre servidores ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio cultural;
- 3.6.2.1.12. Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- 3.6.2.1.13. Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando fornecer o perfil psicológico e as condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;
- 3.6.2.1.14. Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
- 3.6.2.1.15. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;
- 3.6.2.1.16. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;
- 3.6.2.1.17. Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
- 3.6.2.1.18. Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 3.6.2.1.19.** Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtiva;
- 3.6.2.1.20.** Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- 3.6.2.1.21.** Prestar orientações a servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- 3.6.2.1.22.** Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- 3.6.2.1.23.** Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade, registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças etc.;
- 3.6.2.1.24.** Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- 3.6.2.1.25.** Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- 3.6.2.1.26.** Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;
- 3.6.2.1.27.** Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, projetivos, sensório motor, bem como testes informais utilizando se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;
- 3.6.2.1.28.** Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
- 3.6.2.1.29.** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando a melhoria da validade de ensino especial;
- 3.6.2.1.30.** Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;
- 3.6.2.1.31.** Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes a educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas etc.;
- 3.6.2.1.32.** Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade;
- 3.6.2.1.33.** Exercer as atividades de atendimento individual e em grupo de população carente portadora de distúrbios emocionais e de aprendizagem (adulto/infantil), através de encaminhamento médico e hospitalar;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.6.2.1.34. Desenvolver programas de prevenção à saúde e de orientação junto às escolas municipais;

3.6.2.1.35. Promover palestras de informação e orientação a grupo de gestantes, hansenianos e diabéticos;

3.6.2.1.36. Proceder à avaliação de detentos e outros encaminhados pelo Fórum Municipal;

3.6.2.1.37. Atendimento de pacientes internos da Prefeitura;

3.6.2.1.38. Avaliação de candidatos a vagas a serem preenchidas em sistema de contratação, quando solicitado;

3.6.2.1.39. Executar outras tarefas afins.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

5. REFERENCIAL DE VALOR:

5.1. Os valores abaixo têm como base, o valor da hora paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Andradas, que ocupam o mesmo cargo ou cargo equivalente, conforme protocolo 10153/2024.

Cargo	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fisioterapeuta	5.400	R\$ 26,43	R\$ 142.722,00
Psicólogo	3.600	R\$ 26,43	R\$ 95.148,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato;

6.2. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço;

6.3. Inspecionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços;

6.4. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhor resultado na qualidade da prestação dos serviços;

6.5. Disponibilizar a estrutura física das unidades para a prestação dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.6. Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

7.2. Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

7.3. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional multidisciplinar para realizar os procedimentos objeto da presente contratação.

7.4. Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas para eventual substituição de profissional multidisciplinar, mediante situação de justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

7.5. Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

7.6. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética e normas de boa prática.

7.7. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

7.8. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais, quando houver, envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

7.9. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.

7.10. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

7.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.

7.12. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos as disposições da legislação.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

7.15. Permitir que supervisores e gerente da unidade acompanhem os serviços executados.

7.16. Permitir a realização, pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os serviços prestados, tanto do ponto de vista administrativo, como técnico.

7.17. Informar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos colaboradores e usuários.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.18.** Emitir em papel timbrado com identificação da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em comunicações externas ou internas.
- 7.19.** Indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 7.20.** Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais selecionados para o trabalho, nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir o serviço, conforme o estabelecido.
- 7.21.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional, de Classe, se for o caso, e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- 7.22.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 7.23.** Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas ou alocada na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
- 7.24.** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer usuário ou terceiro, por quaisquer serviços prestados por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 7.25.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 7.26.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 7.27.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.28. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

7.29. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas do feito.

7.30. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

8.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

8.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.36.00 – Ficha 438

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 439

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.36.00 – Ficha 534

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00 – Ficha 535

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Josiane Valim Dias

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Prefeitura Municipal de Andradas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, ANDRADAS / MG, CEP: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 010/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.032, de 29 de julho de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços de **FISIOTERAPEUTICOS E PSICOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, constante do **Anexo I -Termo de Referência** elaborado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, Edital de Credenciamento nº 010/2024, Processo Administrativo nº 10547//2024.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 010/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O presente contrato tem como regime a execução de prestação de serviços, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, com pagamento mensal, nos termos do Edital.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, de forma paralela e não excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os valores a serem pagos considerarão os montantes previamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme definido pela Secretaria requisitante.

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao cumprimento das obrigações, conforme as disposições editalícias, por meio de crédito na conta bancária do contratado.

4.3 No caso de serviços não executados conforme previsto, o pagamento correspondente ao serviço não será efetuado, e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

4.4 Se a irregularidade persistir e não for sanada pela contratada, a contratante registrará os fatos ocorridos para a aplicação das sanções apropriadas.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a execução dos serviços.

4.6 Na nota fiscal, deverão constar o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo vetada a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal.

CLÁUSULA V – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 PRAZO: O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas. O prazo de vigência do Termo de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Contrato/Credenciamento fruto deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21.

5.2 LOCAL: O local da prestação de serviços deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG, ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 Profissional deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e/ou procedimento, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

5.3.1 A prestação de serviços deverá ser ofertada durante os 5 (cinco) dias úteis da semana;

5.3.2 Todos os profissionais deverão possuir registro no Conselho Regional de Específicos, se for o caso.

5.3.3 Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

5.3.4 São deveres dos Profissionais:

5.3.4.1 Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

5.3.4.2 Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

5.3.4.3 Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

5.3.4.4 Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

5.3.4.5 Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

5.3.4.6 Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Triagem;

5.3.4.7 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.3.4.8 Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

5.4 Descrição dos cargos:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.4.1 Função: Fisioterapeuta

5.4.1.1 Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento, coordenação, execução, prevenção e supervisão de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para a reabilitação física de usuários do serviço público municipal.

5.4.1.2 Atribuições Típicas:

5.4.1.2.1 Habilitar pacientes;

5.4.1.2.2 Realizar diagnósticos específicos;

5.4.1.2.3 Analisar condições dos pacientes;

5.4.1.2.4 Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

5.4.1.2.5 Efetuar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;

5.4.1.2.6 Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;

5.4.1.2.7 Requisitar, realizar e interpretar exames;

5.4.1.2.8 Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

5.4.1.2.9 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;

5.4.1.2.10 Executar métodos e técnicas prescritas pelos médicos e sob a supervisão destes, com a finalidade de auxiliar na restauração, conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente, diminuída por doença ou lesões;

5.4.1.2.11 Executar métodos em pacientes com lesões músculo - osteoarticulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam de terapia física;

5.4.1.2.12 Manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios juntamente com outra forma de terapia;

5.4.1.2.13 Informar o médico e solicitar orientação sobre o quadro inicial e a evolução ou não do paciente, dando assessoria quanto às questões relativas à sua competência;

5.4.1.2.14 Atender as consultas fisioterápicas em ambulatorios e unidades de saúde;

5.4.1.2.15 Ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentam dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.4.1.2.16 Desenvolver programas de prevenção educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

5.4.1.2.17 Deverá atuar em áreas como: ortopedia, neurologia, reumatologia, pneumologia, pediatria, cardiologia, entre outras, com avaliação fisioterápica dos pacientes para a elaboração e acompanhamento do tratamento específico;

5.4.1.2.18 Reavaliação, quando necessária, e alta de paciente;

5.4.1.2.19 Ministras palestras educativas quando solicitado;

5.4.1.2.20 Realizar visitas domiciliares quando necessário;

5.4.1.2.21 Executar outras tarefas afins.

5.4.2 Funções Psicólogo:

5.4.2.1.1 Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento e execução de atividades no campo da psicologia, nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

5.4.2.1.2 Atribuições Típicas:

5.4.2.1.3 Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;

5.4.2.1.4 Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

5.4.2.1.5 Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;

5.4.2.1.6 Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;

5.4.2.1.7 Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;

5.4.2.1.8 Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social;

5.4.2.1.9 Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação trabalho e social;

5.4.2.1.10 Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.4.2.1.11 Planejar e coordenar grupos operativos entre servidores ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio cultural;
- 5.4.2.1.12 Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- 5.4.2.1.13 Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando fornecer o perfil psicológico e as condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;
- 5.4.2.1.14 Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
- 5.4.2.1.15 Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;
- 5.4.2.1.16 Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;
- 5.4.2.1.17 Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
- 5.4.2.1.18 Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;
- 5.4.2.1.19 Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtiva;
- 5.4.2.1.20 Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- 5.4.2.1.21 Prestar orientações a servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- 5.4.2.1.22 Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- 5.4.2.1.23 Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade, registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças etc.;
- 5.4.2.1.24 Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- 5.4.2.1.25 Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- 5.4.2.1.26 Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.4.2.1.27 Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, projetivos, sensorio motor, bem como testes informais utilizando se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;

5.4.2.1.28 Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;

5.4.2.1.29 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando a melhoria da validade de ensino especial;

5.4.2.1.30 Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;

5.4.2.1.31 Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes a educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas etc.;

5.4.2.1.32 Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade;

5.4.2.1.33 Exercer as atividades de atendimento individual e em grupo de população carente portadora de distúrbios emocionais e de aprendizagem (adulto/infantil), através de encaminhamento médico e hospitalar;

5.4.2.1.34 Desenvolver programas de prevenção à saúde e de orientação junto às escolas municipais;

5.4.2.1.35 Promover palestras de informação e orientação a grupo de gestantes, hansenianos e diabéticos;

5.4.2.1.36 Proceder à avaliação de detentos e outros encaminhados pelo Fórum Municipal;

5.4.2.1.37 Atendimento de pacientes internos da Prefeitura;

5.4.2.1.38 Avaliação de candidatos a vagas a serem preenchidas em sistema de contratação, quando solicitado;

5.4.2.1.39 Executar outras tarefas afins.

5.4. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS SEGUINTE PARÂMETROS:

a) O horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste Termo de referência.

b) Todas as despesas inerentes à locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- c) O (a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Andradas, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela contratante, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- d) À relação de trabalho devem ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- e) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado no valor mensal correspondente ao número de horas/dias não atendidos, sendo passível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- f) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- g) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) O profissional deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normas técnicas profissionais, legislações específicas à profissão;
- i) O Contratado é responsável pela locomoção até o local onde serão prestados os serviços.
- j) O profissional contratado será responsável pela prestação de serviços a todas as pessoas autorizadas pela contratante.

CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO, VALORES E CARGA HORÁRIA

6.1.

cargo	quantidade estimada de horas	valor unitário por hora	valor total estimado
Fisioterapeuta	5.400	R\$ 26,43	R\$ 142.722,00
Psicólogo	3.600	R\$ 26,43	R\$ 95.148,00

CLÁUSULA VII - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Secretaria Municipal requisitante designará a Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

8.1. CREDENCIADO (A):

- 1) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Andradas, observando ainda todas as atribuições atinentes à prestação do serviço licitado, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- 2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do Município;
- 4) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão responsável, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos paralisação de qualquer natureza;
- 7) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.
- 9) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 10) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 11) Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 12) Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando as pessoas com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 13) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 14) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- 15) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 16) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 18) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 19) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;
- 20) Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

22) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

23) Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

24) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;

25) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pelo credenciado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

e) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

g) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- h) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.
- i) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- j) A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal requisitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.
- l) Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- m) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.1.1.DAS SANÇÕES:

9.1.1.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO (extinção):

10.1 A rescisão (extinção) do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.3. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

10.3.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.3.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

10.3.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10.3.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de ANDRADAS/MG.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO

15.1 O Município de ANDRADAS/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.36.00 – Ficha 438,**

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 439,

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.36.00 – Ficha 534,

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00 – Ficha 535.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de ANDRADAS / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

ANDRADAS / MG, de de 2024.

Prefeita do Município de ANDRADAS / MG

Representante da Empresa CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG:

Razão Social Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:

Endereço:

Celular:

CNPJ ou CPF:

Cidade:

UF:

E-mail:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

_____, **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **ou** _____, **PESSOA FÍSICA**, inscrita no CPF sob nº _____, com sede à (endereço completo), portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 010/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA FISICA/JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PESSOA JURIDICA:

_____, **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE tem conhecimento, informações, regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 010/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data - Nome, identificação e assinatura da credenciada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PESSOA FISICA:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que a proposta apresentada para o presente CREDENCIAMENTO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente CREDENCIAMENTO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data

Nome, identificação e assinatura da credenciada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

_____, **PESSOA JURÍDICA**, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **ou**

_____, **PESSOA FÍSICA**, de direito privado, inscrita no CPF sob nº _____, CI/RG nº _____, com sede à _____, (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de -----, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.,** diversos conforme descrito no Termo de Referência e Anexos do Edital.

Assinalar (X)	Cargo	valor unitário por hora
	Fisioterapeuta	R\$ 26,43
	Psicólogo	R\$ 26,43

Local e data.

Nome e identificação da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO *(quando se fizer necessário)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 010/2024**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura